

PROJETO DE LEI Nº 001/2017
ORIGEM LEGISLATIVA

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS.

Art. 1º. Em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 1º de julho de 2014, e Leis Municipais nº 881, de 05 de agosto de 2009, e 1.318, de 26 de agosto de 2014, é concedido **6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento)** de revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS.

Art. 2º. A revisão geral anual de que trata esta Lei tem sua vigência retroativa ao dia 1º de janeiro de 2017, e representa a exata variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente ao período entre os meses de janeiro de 2016 e dezembro de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

José Marçal Dassi
Presidente

Cristiani Calheiro Jung
Vice-Presidente

Gilmar Luiz Morsch
Secretário